

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

---

**SETOR DE COMPRAS**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO**o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município; **CONSIDERANDO**o disposto no inciso V, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

**Art. 74** – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

*V- Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

[...]

**CONSIDERANDO** que essa justificativa para a locação de um imóvel destinado à instalação do Centro de Convivência é fundamentada na importância desse espaço para a comunidade e na necessidade de oferecer um ambiente propício ao desenvolvimento de atividades que promovam a integração, bem-estar e fortalecimento dos laços sociais. Abaixo estão alguns pontos que podem ser destacados na justificativa:

Atendimento às Necessidades da Comunidade:

Identificação de demandas e carências na comunidade local que evidenciem a necessidade de um espaço de convivência.

Pesquisas ou levantamentos que demonstrem a falta de locais apropriados para atividades sociais e culturais.

Promoção da Integração Social:

Reconhecimento da importância de um Centro de Convivência como catalisador para a integração social.

Destaque para a promoção de eventos, cursos e atividades que possibilitem a interação entre diferentes grupos da comunidade.

Melhoria da Qualidade de Vida:

Relação entre a presença de espaços de convivência e o aumento da qualidade de vida da população.

Enfatização dos benefícios para a saúde mental e emocional decorrentes da participação em atividades comunitárias.

Fortalecimento da Identidade Local:

Argumentação sobre como o Centro de Convivência contribuirá para fortalecer a identidade local e o senso de pertencimento à comunidade.

Exemplificação de iniciativas semelhantes que tenham tido sucesso em outras localidades.

Estímulo à Participação Cidadã:

Explanação sobre como o Centro de Convivência será um espaço aberto à participação cidadã, incentivando a colaboração e a responsabilidade coletiva.

Descrição de programas que visam envolver os moradores na gestão e organização de eventos.

Impacto Positivo na Economia Local:

Consideração do impacto positivo que a instalação do Centro de Convivência pode ter na economia local, através da geração de empregos diretos e indiretos, e do estímulo ao comércio na região.

Potencial de Parcerias e Patrocínios:

Reconhecimento do potencial do Centro de Convivência em atrair parcerias e patrocínios de empresas locais, organizações não governamentais e órgãos públicos.

Conformidade com Políticas Públicas:

Alinhamento da proposta com políticas públicas municipais ou estaduais voltadas para o desenvolvimento social, cultural e comunitário.

Ao abordar esses pontos, a justificativa para a locação do imóvel para o Centro de Convivência ganha consistência, destacando a relevância do projeto para a comunidade e seus impactos positivos.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### **RESOLVE:**

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, V, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Locação de 1 (um) imóvel situado a Rua Manoel Medeiros nº 53, medindo uma área de 9,53 de largura com 32,93 de fundo, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para instalação do Centro de Convivência pelo período de 12 (doze) meses, **TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor do Sr., Franciélio Broges de Lima, **inscrito no CFP: 034.755.164-54**, residente a Rua: João Batista Confessor ° 27, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no **ITEM I** o valor global de R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais). Valor mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 19 de janeiro de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:56106AC3**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/01/2024. Edição 3205  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>